



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210576 ADESÃO (CARONA) Nº A/2021-007-FMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa **R. N. G. DE SOUSA**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua, 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **R. N. G. DE SOUSA (HBEL)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 05.866.584/0001-04, com sede na Rua Manoel Felix de Farias nº. 970, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68383-000, telefone: (93) 3521-1266, e-mail: hbel_@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA, (casado, empresário), residente e domiciliado na Rua Manoel Felix de Farias nº. 970, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68383-000, portador do RG n.º 3031991 SSP/PA e CPF n.º 379.968.942-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Adesão (Carona) à Ata de Registro Preços nº 20210307, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011324	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: WORKER MASCARA DESCARTAVEL COM ESLASTICO, 50 UNIDADES	CAIXA	38,00	38,450	1.461,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



016797	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	1,00	36,900	36,90
017134	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM - Marca.: POLIFORT	METRO	500,00	21,950	10.975,00
045818	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	9,00	60,000	540,00
071093	BONE ARABE PROTETOR FACIAL - EPI - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	25,00	14,260	356,50
071099	COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - EPI - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	25,200	378,00
071102	LUVA NITRILICA - PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONGO - EPI - Marca.: WORKER	PAR	15,00	7,000	105,00
072841	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24 - Marca.: BELGO	QUILO	100,00	14,270	1.427,00
072842	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27 - Marca.: BELGO	QUILO	25,00	14,270	356,75
072865	Marreta de 3 kg c/ cabo - Marca.: MANFORT	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
072874	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura - Marca.: NORTENE	METRO	560,00	3,450	1.932,00
072876	Nível Alumínio 35cm - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5,00	15,890	79,45
072900	Adesivo cascola 195 gr - Marca.: CASCOLA	LATA	20,00	13,900	278,00
072905	Assento sanitário almofadado cores diversas - Marca.: HERC	UNIDADE	156,00	56,000	8.736,00
072917	Parafuso p/ vaso sanitário S 10 - Marca.: LIEGE	PACOTE	53,00	1,990	105,47
072918	Sifão sanfonado triplo universal - Marca.: DUDA	UNIDADE	54,00	26,950	1.455,30
072920	Sifão sanfonado copo universal - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	12,900	516,00
072921	Sifão sanfonado duplo universal - Marca.: DUDA	UNIDADE	40,00	9,300	372,00
072926	Vaso sanitário simples de louça - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	22,00	162,500	3.575,00
072928	Lavatório de louça c/ coluna - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	16,00	166,500	2.664,00
072931	Mictório de louça simples com acessórios - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	279,590	2.795,90
072934	Chuveiro PVC c/cabo 6"x1/2" - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	9,100	182,00
072935	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	75,00	3,500	262,50
072936	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
072937	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	75,00	4,150	311,25
072938	Dobradiça zincada 2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	75,00	1,990	149,25
072941	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	150,00	5,700	855,00
072943	Dobradiça galvanizada 2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	2,690	269,00
072949	Espatula de aço 3" p/ pintura - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
072951	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	19,00	43,950	835,05
072958	Kit acessórios junior metal 5pçs - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	40,00	56,000	2.240,00
072959	Kit acessórios stander metal 5pçs - Marca.: MARCHEZAN	KIT	40,00	67,500	2.700,00
072973	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 5.000 litros - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	2.790,000	19.530,00
072984	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso - Marca.: CENSI	UNIDADE	26,00	99,000	2.574,00
072990	Porta toalha externo - Marca.: MARFIX	UNIDADE	18,00	12,980	233,64
072996	Registro de esfera de 20mm PVC - Marca.: WORKER	UNIDADE	27,00	7,300	197,10
072997	Registro de esfera de 25mm PVC - Marca.: WORKER	UNIDADE	52,00	10,450	543,40
073013	Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
073015	KIT ACESSORIO PBANHEIRO 5 PEÇAS - Marca.: JAPI	KIT	2,00	39,890	79,78
073019	Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	77,00	5,490	422,73
073020	Torneira PVC branca 1/2" para pia - Marca.: HERC	UNIDADE	56,00	7,900	442,40
073022	Válvula desc. comp. Cromada - embutir - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	15,980	159,80
073030	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 25,00mm - Marca.: METROX	UNIDADE	20,00	46,900	938,00
073038	Argamassa piso sobre piso 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	50,00	27,900	1.395,00
073108	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	578,00	27,500	15.895,00
073114	Quadro de comando 400x300x200 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	7,00	153,000	1.071,00
073118	Sinalizador p/garagem (tipo totem) 110v - Marca.: WORKER	UNIDADE	40,00	93,500	3.740,00
073146	Adaptador curto soldável 25x3/4" PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
073148	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
073155	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
073157	Flange de pvc, dn 60 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
073165	Bucha de redução sold. curta 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,140	11,40
073187	Cap esq. 100mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	6,550	32,75
073194	Cap soldável de 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	1,470	7,35
073206	Curva 90° soldável de 60mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	24,760	247,60
073208	Fita vedarossa 18x50mts - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	50,00	4,540	227,00
073224	Joelho 90° soldável 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,360	13,60
073226	Joelho 90° soldável 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,150	31,50
073235	Joelho 90° soldável LR 25x3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
073242	Luva soldável 20x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,150	11,50
073247	Luva soldável 50x1.1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,950	99,50
073254	Luva de PVC 100 mm - Esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	6,550	32,75
073255	Luva de PVC 40 mm - Esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
073265	Luva soldável de 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,330	23,30
073271	Luva união soldável pvc 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	22,850	114,25
073292	Te 100x100mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	11,950	119,50
073295	Te 90° soldável de 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
073297	Te 90° soldável de 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,900	29,00
073310	Te soldável LR 25x3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
073317	Tubo PVC 100 mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	74,900	1.498,00
073322	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
073350	Manta líquida balde com 18 kg - Marca.: VEDACTIL	BALDE	50,00	279,000	13.950,00
073591	Fio trançado 300v 6,00 mm - Marca.: CABLENA	METRO	750,00	6,000	4.500,00
073629	Pincel de 3/4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	65,00	2,500	162,50
073635	Pincel de 4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
073639	Suporte p/rolo gaiola 23cm - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
073715	Carro de mão pneu - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba metálica na chapa 20				
073725	Alicate de bico 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
073730	Descascador de fios - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	79,000	395,00
073735	Capa de chuva simples (material de boa qualidade) - Marca.: WORKER	UNIDADE	69,00	29,000	2.001,00
073760	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm - Marca.: IR	UNIDADE	22,00	17,900	393,80
073761	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	22,00	17,900	393,80

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073766	Colher de pedreiro reta 10 - Marca.: MANFORT	UNIDADE	7,00	19,300	135,10
073777	Tesoura de poda peq. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
073781	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts. - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	9,00	84,000	756,00
073825	ESPAÇADOR 02MM - Marca.: GRAP	PACOTE	25,00	3,500	87,50
073873	Lona preta 4x100 mts de largura - Marca.: LONAX	METRO	50,00	2,900	145,00
073891	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m ² 20 a 30 - Marca.: VERBRAS	GALÃO	10,00	27,000	270,00
073901	Câmara de ar p/ pneu do jiricão - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
073905	Vassoura grama cabo metálico - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
073923	Disco de corte 178x3, 0x22,22 ar302 maxi Norton - Diversos - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	8,450	16,90
073925	Disco de corte 5/8 x 1/8 12 - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5,00	8,760	43,80
073926	Disco de corte 7/8 x 1/16 x 4.1 - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5,00	8,970	44,85
073936	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 500 litros - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	51,00	248,000	12.648,00
074167	BOCAL E-27 - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
074208	COTAFORA 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	25,00	150,000	3.750,00
074277	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA 34.5KV/220-127V AÉREO - Marca.: TRAEI	UNIDADE	2,00	16.195,000	32.390,00
074309	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL - Marca.: LIEGE	UNIDADE	50,00	89,000	4.450,00
074317	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	50,00	9,410	470,50
				VALOR GLOBAL R\$	181.976,67

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 181.976,67 (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1309 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

PROGRAMA: 10 122 1004 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da servidora Senhora BRENDA FREITAS DA SILVA, matrícula: 0409339, através da Portaria nº. 0019/2021 – SEMAD, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 06 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

R. N. G. DE SOUSA
CNPJ 05.866.584/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____